

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS DO ORGÃO GERENCIADOR:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL	1.800,00	Unidade
	com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, tv, frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, cama de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas		
2	DIÁRIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO	1.500,00	Unidade
	com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, tv, frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, duas camas de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas		
3	DIÁRIA APTO. TRIPLO - TRÊS CAMAS - SOLTEIRO	1.400,00	Unidade
	com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, tv, frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, com três camas de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas		

1.1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS DOS ORGÃOS MANIFESTANTES:

MANIFESTANTE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIARIA APTO. INDIVIDUAL	Unidade	50.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		
2	DIARIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO	Unidade	50.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		

MANIFESTANTE: SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, CIÊN. E TECNOLO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL	Unidade	30.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		
2	DIÁRIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO	Unidade	30.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		
3	DIARIA APTO. TRIPLO - TRES CAMAS - SOLTEIRO	Unidade	30.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL	Unidade	100.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		
2	DIÁRIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO	Unidade	90.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		
3	DIÁRIA APTO. TRIPLO - TRÊS CAMAS - SOLTEIRO	Unidade	60.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL	Unidade	85.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		
2	DIÁRIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO	Unidade	55.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		
3	DIÁRIA APTO. TRIPLO - TRÊS CAMAS - SOLTEIRO	Unidade	45.0
	COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A futura e eventual contratação de serviços de hospedagens em hotel na cidade de Ipixuna do Pará, tem por finalidade suprir as necessidades de hospedagens de convidados, assessores, consultores e colaboradores desta Secretaria, os quais deslocam-se para o município por motivo de convite oficial para a participação e/ou realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais entre outros, promovidos por esta gestão. São pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem-estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

Considerando que, a motivação para licitar a prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã, almoço e jantar), é justificada pela necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano diversos eventos dentre os quais estão serviços de treinamento, reuniões, cursos, campanhas de vacinas, reuniões e capacidade e demais eventos realizados pela prefeitura municipal de Aurora do Pará, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população;

Considerando que, a contratação do serviço de hospedagem se dará através da proposta mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará – Pará, isto é, aquela que contemple as localizações geográficas e condições de instalações adequadas e favoráveis ao interesse público, bem como, o menor valor de diária proposta para o período de hospedagem, já incluídas todas as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

despesas que incidam sobre seus custos, inclusive impostos, taxa de serviços e demais ônus.

Considerando que, O objeto em suma atende as atividades precípuas das Unidades Requisitantes supramencionadas no tocante à necessidade de realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais entre outros promovidos por esta gestão.

Considerando, que as Secretarias requisitantes, necessitam frequentemente de serviços de hospedagens no Município;

Considerando que, a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, tem a incumbência de realizar e gerir vários eventos, conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais, treinamento, reuniões, cursos, campanhas de vacinas, reuniões e capacidade entre outros. A necessidade de realização da presente contratação objetiva garantir o cumprimento do calendário administrativo de forma planejada e uniforme e demais eventos que poderão surgir.

Considerando, que diante do exposto, os serviços de hospedagens, torna-se de suma importância para a continuidade dos serviços públicos;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que os serviços de hospedagens deste Termo de Referência são imprescindível para continuidade dos serviços públicos;

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, ficarão a cargo de servidor designado, para que os órgãos requisitante tenham atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de Serviços, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Serviços e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que os serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 001/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

6.2 As entregas dos serviços deverão ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

7.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A PREFEITURA**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8.8 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O processo de contratação desejado que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **Prefeitura de Ipixuna do Pará**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

II - Dentro do âmbito do planejamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

8.9 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

II - A natureza dos serviços - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA,**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Serviços de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

ARTEMES SILVA
DE
OLIVEIRA:632414
63249

Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:6324146324
9

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal